

FL. 1

PROCESSO N°  
-130/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-21v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

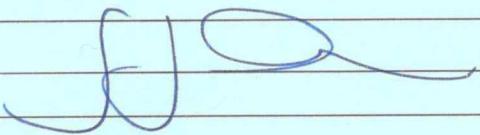
PROJETO DE LEI N° 80/16

Dá denominação a via publica - Rua "Leonilde Pécora Gerola".

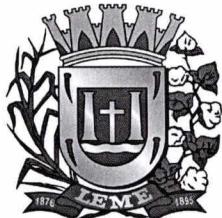
Autor: de \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016.  
autuo o Proj. de Lei nº 80/16 e of. nº 793/16 em frente.

Eu,  , subscrevi

*Autógrafo 70/16*

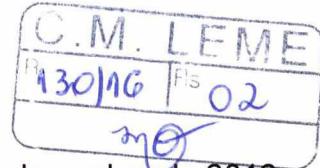


# Prefeitura do Município de Leme

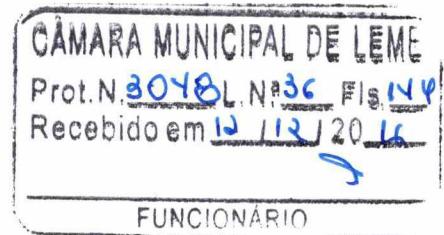
Estado de São Paulo

Ofício n° 793/16 - GP

Leme, 09 de dezembro de 2016.



Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ Dá denominação a via pública Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA"

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Porfim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

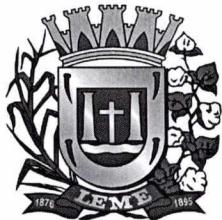
Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Gilson Henrique Lani.**

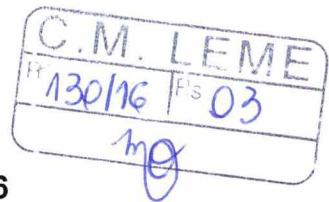
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 80 /2016

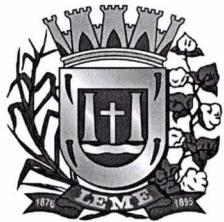
Dá denominação a via pública -  
Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA"

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA" a  
Rua "02", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

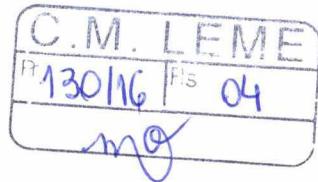
Leme, 09 de dezembro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

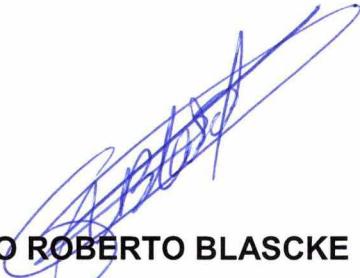
Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado Jardim Flórida, no município de Leme, com o nome de Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA", para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

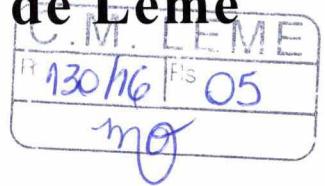
Leme, 09 de dezembro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## HISTÓRICO DO SENHOR LEONILDE PÉCORA GEROLA

LEONILDE PÉCORA GEROLA, brasileira, nascida na cidade de Americana, mudou-se para a cidade de Leme em 1960, era casada com Orlando Gerola.

Faleceu em Leme, aos 24 dias do mês de abril de 2007 e deixou 03 filhos, Orlando Gerola Junior, Luiz Roberto Gerola e Luiz Fernando Gerola.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
2º SUBDISTRITO - LIBERDADE  
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO



P.M. LEME  
170116 fls 06  
2007

CERTIDÃO DE

CERTIFICO que sob o número 164852, as fls. 222 do  
livro C-275 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de  
**LEONILDE PECORA GEROLA**, falecida no dia vinte e quatro de  
abril de dois mil e sete (24/04/2007), às 09 horas e 50  
minutos, no Hospital Oswaldo Cruz, neste Subdistrito, do sexo  
feminino, RG nº 4.753.726-SSP/SP, professora, natural de  
Americana - SP, nascida no dia 17 de julho de 1934, residente  
e domiciliada à Rua Bernardino de Campos, 172, Centro, Leme,  
SP, com 72 anos de idade, estado civil viúva, filha de  
**DOMINGOS PECORA** e de **MARIA MORI**, falecidos.

Foi declarante **LUIS ROBERTO GEROLA**, sendo o atestado  
de óbito firmado pelo Dr. Laercio Gomes Lourenço, CRM 37.149,  
que deu como causa da morte: insuficiência respiratória;  
tinfangite carcinomatosa de pulmão, neoplasia maligna de reto.  
O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal de Leme,  
SP.

Registro feito em vinte e quatro de abril de dois mil  
e sete.

Observações: A falecida era viúva de **ORLANDO GEROLA**.  
Deixa os filhos maiores **ORLANDO**, 48; **LUIS ROBERTO**, 46 e **LUIS FERNANDO**, 43 anos. Não deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 24 de abril de 2007.

ANDREA ALVAREZ DA SILVA  
Escrevente Autorizada

ISENTA DE ENOLAMENTOS  
LEI 9534/97

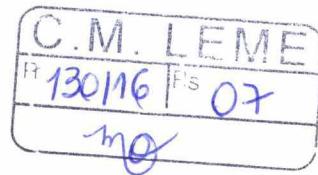
Digitado por:  
ANDREA ALVAREZ DA SILVA

Andrea Alvarez da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C E R T I D Ã O



C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “02”, localizado no Jardim Flórida, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 22 de Novembro de 2.016.

SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 130/16  
lts 21V, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 12 de dezembro de 20 16  
Funcionário \_\_\_\_\_ DR

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 10/12/16

PRESIDENTE



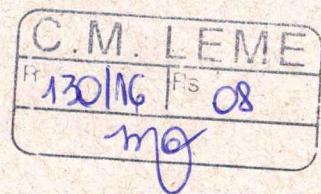
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 80/2016

EMENTA: Dá Denominação de logradouros Públicos

“Rua Leonilda Pécora Gerola”

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

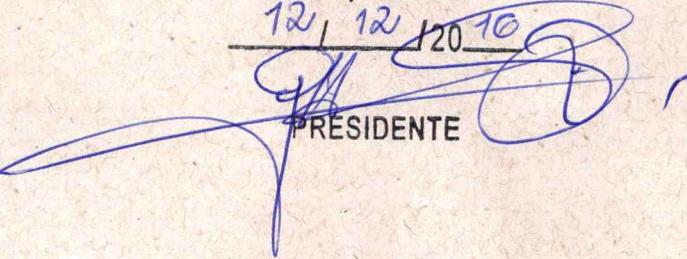
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 12 de dezembro de 2.016.

Jorge Luiz Stefano  
Proc. Jur.

Ao Expediente

12/12/2016

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 12/12/16

VISTA

Em 13 de dezembro de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Raiane

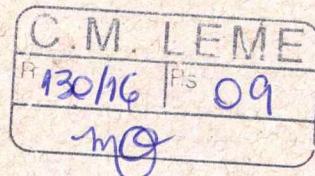


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 80/2016**

**EMENTA:** Dá denominação a Via Pública  
"Rua Leonilde Pécora Gerola".

**AUTORIA:** Prefeito Municipal



**PARECER DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**E**

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

As comissões de *Constituição, Justiça e Redação* e de *Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente projeto de lei ordinária, apresentam seu relatório, do qual fazem constar, também, seus respectivos votos, a saber:-

1 -

Pelo projeto de lei ordinária em estudo, o **Prefeito Municipal** pretende, com a esperada aprovação do Plenário desta Casa de Leis, dar a denominação oficial de **Rua Leonilde Pécora Gerola**, à Rua 02, localizada no Jardim Flórida, até a presente data sem denominações oficiais.

2.] -

Argumenta o Nobre Vereador proponente, os préstimos laborados em favor da nossa comunidade pela saudosa Sr. **Leonilde Pécora Gerola**, o que o faz merecedor da homenagem que presta o município de Leme, a qual estende-se a todos os seus familiares que certamente sentirão agraciados por esta iniciativa.

3.] -

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação** não vê óbice para a normal tramitação deste projeto de lei, mesmo porque não afronta nem à Constituição, nem a Lei Orgânica do Município de Leme e tampouco qualquer outra legislação pertinente à proposta nele contido.



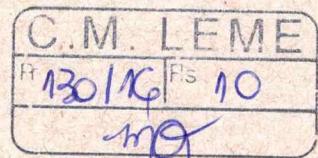
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.] -

Por seu turno, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, reconhecendo o interesse público visado, que é o de prestar justa homenagem à memória da mesma, se manifesta **FAVORÁVEL À APRECIAÇÃO DESTA PROPOSTA** de lei ao PLENÁRIO desta, Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em  
13 de dezembro de 2.016.

**Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**



Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva  
Secretário

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Nivaldo Aparecido de Begnania  
Presidente

João Marcos Demétrio  
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto  
Secretário

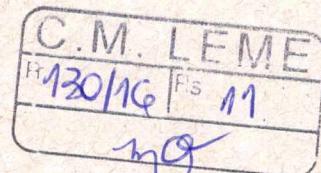


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

19 / 12 / 2016

PRESIDENTE

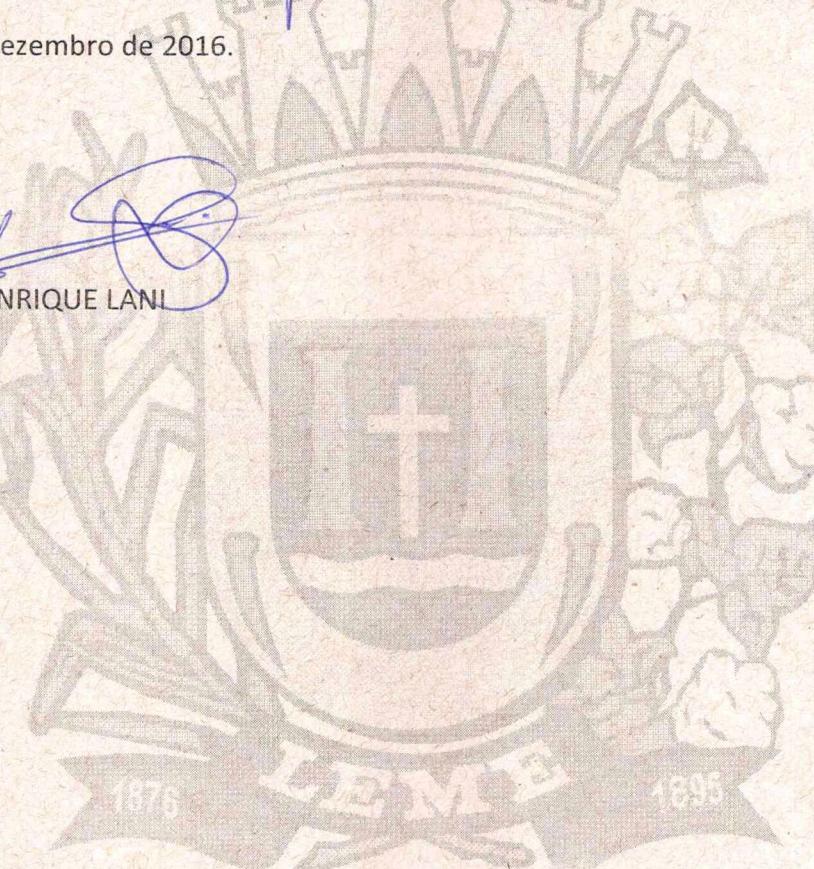


PROJETO DE LEI Nº 80/16, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 19 de dezembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

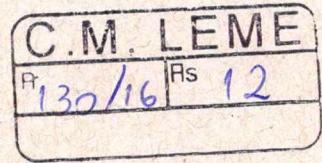
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**



**PROJETO DE LEI Nº 80/16**

“Dá denominação a via pública – Rua Leonilde Pécora Gerola”

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua “Leonilde Pécora Gerola” a Rua “02”, localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lanini  
Presidente